

## PORTARIA Nº 2485

### “DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA TRAMITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nas alíneas e incisos do art. 110 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado em 18 de fevereiro de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeadas as servidoras **Sra. DANYARA ZANIN MOREIRA**, matrícula nº 13.265; **Sra. GABRIELA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 13.254; e **Sra. TATIANE ALVES DAMACENO**, matrícula nº 7.509, como responsáveis pela tramitação e publicação dos atos normativos de competência do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** – Consideram-se atos normativos para fins desta Portaria:

- I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
- II – Leis Ordinárias;
- III – Leis Complementares;
- IV – Medidas provisórias;
- V – Decretos;
- VI – Portarias.

**Art. 3º** – Das atribuições dos (as) servidores (as) nomeados no caput do art. 1º:

I – disponibilizar acesso ao acervo de normas legais e atos normativos mediante solicitação;

II – responsabilizar-se pela guarda, controle e acesso aos livros dos atos normativos;

III – colher assinatura do Chefe do Poder Executivo nos atos normativos;

IV – responsabilizar-se pela publicação dos atos no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal da Prefeitura na internet;

V – encaminhar dentro dos prazos previstos no contrato, os textos das leis municipais sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo à empresa **Liz Serviços Online Ltda.** responsável pela digitalização, consolidação, compilação, indexação, versionamento e publicação das Leis Municipais;

VI – manter a legislação tributária atualizada na seção de legislação do portal da Prefeitura na Internet e junto ao portal “Leis Municipais”;

VII – responsabilizar pela consolidação de atos normativos relativos aos decretos e portarias, incluindo as alterações ou revogações;

VIII – manter planilha de controle atualizada dos projetos de leis encaminhados ao Legislativo Municipal;

IX – encaminhar para análise jurídica as proposições ou minutas relacionadas aos atos normativos.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**